

LEI Nº1772 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994

**CONCEDE AUXÍLIO EM MATERIAL DE  
CONSTRUÇÃO PARA A SOCIEDADE DE LINHA  
SÃO FRANCISCO**

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio em material de construção no valor de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais) à Sociedade de Linha São Francisco, que será aplicado na construção da sede Social.

Art. 2º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido até 30 dias após o recebimento.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei estarão à cargo da Secretaria Municipal de Obras, 3.1.2.0, Material de Consumo.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 22 de novembro de 1994.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein  
Secretário

João Canísio Hoffmann  
Prefeito Municipal